



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1917/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a instalação de estacionamento privado de veículos nas zonas residenciais do Município de Maringá e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica permitida a instalação de estacionamento privado de veículos nas zonas residenciais do Município de Maringá, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - seja apresentado Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIV, o qual deverá obter parecer favorável do órgão municipal competente;

II - seja o estacionamento instalado a, no máximo, 500m (quinhentos metros) de via pública com eixo comercial;

III - a localidade tenha efetivamente necessidade da criação de novas vagas de estacionamento de veículos.

**Art. 2.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de setembro de 2019.**

**FLÁVIO MANTOVANI**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 04/11/2019, às 14:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0152100** e o código CRC **BB5F19B0**.